

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES 2224 - TELEFONE (044) 664-1171 - CEP 87.528-000 - VILA ALTA - PR

LEI Nº 013/95

SÚMULA: Torna obrigatória a inclusão do conteúdo programático "Cidadania e Direitos Humanos" nos currículos escolares do Município de Vila Alta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e EU, Presidente Promulgo a Seguinte Lei.

Art. 1º. Fica obrigatória a inclusão do conteúdo do programático: Cidadania e Direitos Humanos, nos currículos escolares do Município de Vila Alta.

Art. 2º. O Executivo Municipal promoverá o treinamento e a capacitação do corpo docente, a fim de viabilizar o cumprimento da presente lei.

Parágrafo único - No prazo de seis meses contado da vigência da presente lei, o Executivo Municipal tomará as providências necessárias para o seu cumprimento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 1995.-

Geraldo Pedrosa
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01/ NOVEMBRO/ 95
EDIÇÃO Nº 4.495